

RESOLUÇÃO N.º 03/2014 - CONDEPASA

O Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos – CONDEPASA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 21 da Lei nº 753, de 8 de julho de 1991, conforme deliberação para abertura de processo de tombamento em sua 510.ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, o edifício sede do antigo Colégio Santista onde atualmente funciona o CAIS – Centro de Atividades Integradas de Santos. Constitui-se testemunho físico da história sócio-cultural, da significação para a memória das instituições de ensino, para o desenvolvimento do conhecimento de preservação da qualidade de vida e da paisagem natural e urbana do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada a preservação, até decisão final da autoridade competente, do imóvel situado à Rua Sete de Setembro nº 34, Vila Nova, em Santos.

Art. 2º - Os projetos e as obras ou qualquer outra intervenção física na área em processo de tombamento deverão ser previamente analisados e aprovados pelo Conselho, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Santos, 27 de novembro de 2014.

Arquiteto Bechara Abdalla Pestana Neves
Presidente
Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Santos - CONDEPASA